



Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32552085  
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

## LEI nº 3286/2020

**“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial, dois Médicos para atuação em Clínica Geral junto ao ESF”.**

**MOACIR OTÍLIO ALVES**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, dois (02) Médicos Clínico Geral ESF, pelo prazo de até um ano, admitida uma única prorrogação.

**Art. 2º** - O critério de escolha para o provimento dos cargos de natureza emergencial objetos da presente, será a classificação obtida em processo seletivo simplificado, tendo em vista a inexistência de candidato aprovado em concurso público vigente.

**Art. 3º** - O contratado perceberá remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao emprego público criado na lei nº 2704/2012.

**Art. 4º** - Se no decorrer do prazo vigente da relação contratual, ocorrer a contemplação do Município com integrantes do programa Mais Médicos ou similar, a contratação objeto da presente se extingue automaticamente.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias do presente exercício financeiro.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 12 de fevereiro de 2020.

**MOACIR OTÍLIO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**